



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Termo de Fomento FPE nº 781/2020

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM O **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, COM A INTERVENIÊNCIA DA **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS** E A **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PELOTAS**, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE PELOTAS.

PROA nº 19/0600-0000075-0

FPE nº 781/2020

O **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede administrativa na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, S/Nº, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 87.934.675/0001-96, neste ato representado pelo Governador, Eduardo Figueiredo Cavalheiro Leite e pelo Vice-Governador, Ranolfo Vieira Júnior, no âmbito do programa Estruturante RS Seguro, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.358, 3º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.613.632/0001-17, doravante denominada **SEAPEN**, neste ato representada por seu Titular, Cesar Luis de Araújo Faccioli, carteira de identidade nº 1008172643, CPF nº 390.706.540-91, com a interveniência da **SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS**, com sede administrativa na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.358, 4º andar, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.176.399/0001-69, doravante denominada **SUSEPE**, neste ato representada por seu Titular, Cesar Augusto Ouriques da Veiga, carteira de identidade nº 1080613027, CPF nº 818.511.200-25 e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE PELOTAS**, com sede administrativa na Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, nº 7717, no Município de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.533.058/0001-61, doravante denominada **OSC**, neste ato

representada por seu Presidente, Leandro Leitzke Thurow, carteira de identidade nº 5062298211, CPF nº 001.907.370-42, RESOLVEM, com base na legislação vigente, em especial na Lei Complementar nº 101 de 2000, na Lei Federal nº 13.019 de 2014, no Decreto Estadual nº 53.175 de 2016 e na Instrução Normativa CAGE nº 05 de 2016, assim como suas alterações, celebrar o presente Termo de Fomento, mediante as seguintes cláusulas e condições, previamente acordadas e expressamente aceitas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento, por inexigibilidade de chamamento público, inscrito no Sistema de Finanças Públicas do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 781/2020, visa à implantação de um centro de reintegração social - CRS, administrado pela **OSC**, através de repasse financeiro para o custeio da unidade parceira no Município de Pelotas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. Contituem objetivos do presente Termo de Fomento:

2.1.1. Gerar 20 vagas em CRS no Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul;

2.1.2. Aplicar o Método APAC aos Reeducandos do CRS no Município de Pelotas, situado na Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, nº 7717;

2.1.3. Analisar a viabilidade de ampliação da aplicação do Método APAC no Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES

3.1 **Compete ao Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SEAPEN, com a interveniência da SUSEPE:**

3.1.1. Viabilizar os meios e recursos necessários à execução do objeto;

3.1.2. Publicar o extrato do Termo de Fomento e de seus aditivos no Diário Oficial do Estado, para que o instrumento produza seus efeitos legais e jurídicos;

3.1.3. Repassar à **OSC** os recursos financeiros necessários à execução do objeto, conforme previsto no cronograma de desembolso;

3.1.4. Prorrogar de ofício a vigência do Termo de Fomento quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao período verificado;

3.1.5. Monitorar e avaliar a execução, em especial, das diretrizes, das fases e das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

3.1.6. Proceder a análise técnica e financeira das prestações de contas apresentadas pela **OSC**, nas condições e prazos estabelecidos na legislação específica;

3.1.7. Emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;

3.1.8. Instaurar tomada de contas especial quando constatadas evidências de irregularidades;

3.1.9. Assumir o controle ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação injustificada, de modo a evitar a descontinuidade, sem prejuízo das providências legais cabíveis;

3.1.10. Emitir parecer individual e relatório de inteligência quanto à transferência de cada Recuperando do sistema penitenciário convencional para o CRS, quando provocada pelo Poder Judiciário.

3.1.11. Manter Gestor da Parceria designado, habilitado a controlar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA;

3.2. Compete à OSC:

3.2.1. Executar o projeto estabelecido no Plano de Trabalho pactuado neste Termo de Fomento;

3.2.2. Manter os recursos financeiros depositados em conta bancária específica do Termo de Fomento, cuja abertura deve ser efetuada no Bando do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – BANRISUL, devendo ser aplicados enquanto não forem utilizados;

3.2.3. Prestar contas dos recursos transferidos, bem como de seus rendimentos observados os prazos e critérios definidos pela **SEAPEN/SUSEPE**;

3.2.4. Manter escrituração contábil regular;

3.2.5. Assumir a responsabilidade pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.2.6. Responder pelo recolhimento de todos impostos, taxas, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da **SEAPEN/SUSEPE**;

3.2.7. Não realizar despesa posterior ao prazo de vigência do presente Termo, salvo na hipótese prevista no art. 49 da IN CAGE Nº 05/2016, sob pena de glosa de despesas e/ou reprovação da prestação de contas;

3.2.8. Divulgar o Termo de Fomento em sítio eletrônico próprio e em quadros de avisos de amplo acesso público, contendo as informações mínimas previstas no art. 92 da IN CAGE Nº 05/2016;

3.2.9. Prestar informações e esclarecimentos sobre a execução deste Termo de Fomento sempre que solicitado pela **SEAPEN/SUSEPE** ou pelos órgãos fiscalizadores, concedendo acesso aos respectivos servidores aos locais de execução da parceria;

3.2.10. Apresentar, de forma prévia, à **SEAPEN/SUSEPE** as alterações que julgar necessárias no Plano de Trabalho;

3.2.11. Responsabilizar-se pela guarda e manutenção dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Termo, informando, sempre que solicitado, onde e em que atividades, programas ou projetos estão sendo utilizados;

3.2.12. Restituir à **SEAPEN/SUSEPE**, nos casos de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos em conta corrente e de aplicação financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência;

3.2.13. Manter atualizados junto à **SEAPEN/SUSEPE** o endereço de e-mail, o telefone de contato e o endereço, inclusive o residencial, de seu representante legal, bem como as alterações estatutárias que se refiram à composição da Diretoria e Conselhos diretivos e consultivos;

3.2.14. Apresentar à **SEAPEN/SUSEPE** relatórios de monitoramento sobre a execução do objeto, nos termos da CLÁUSULA SÉTIMA e em conformidade com o Plano de Trabalho;

3.2.15. Não divulgar os dados a que tenha acesso em virtude da parceria ou repassá-los a terceiros, ainda que após o término da vigência do ajuste, salvo com autorização expressa e formal da **SEAPEN/SUSEPE** ou em virtude de legislação específica que determina a sua divulgação;

3.2.16. Apresentar, no prazo de 180 dias da celebração do Termo, Plano de Gerenciamento de Crise para o CRS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. A **SEAPEN/SUSEPE**, para a execução do objeto deste Termo, alocará recursos no valor de R\$ 728.196,00, à conta dos seguintes dados orçamentários:

Unidade Orçamentária: 06.02

Recurso: 0001

Natureza de Despesa: 3.3.50.43

Empenho: 20002343465

Data do Empenho: 24/07/2020

§1º. A liberação de recursos pela **SEAPEN/SUSEPE** ocorrerá mediante a observação do Cronograma de Desembolso, bem como a verificação da adimplência e regularidade da **OSC**.

§2º. Para a liberação da terceira e da quarta parcela do Cronograma de Desembolso, deverá ser comprovado pela **OSC** que os recursos da primeira e da segunda parcela, respectivamente, foram regularmente aplicados no objeto do Termo de Fomento.

§3º. Considerando a natureza continuada do objeto da parceria, a liberação das parcelas prescinde da comprovação da aplicação dos recursos da parcela diretamente anterior, sendo imprescindível o atendimento ao disposto no §2º.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado e/ou modificado, por acordo das partes, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Único. A vigência do instrumento será prorrogada pelo período compreendido entre a publicação da súmula no Diário Oficial do Estado e o efetivo repasse da primeira parcela do cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1. Este Termo poderá ser alterado, mediante proposta formalizada e justificada da **OSC**, sendo vedada alteração que resulte na modificação do objeto, observados os requisitos de que trata o artigo 59 da IN CAGE Nº 05/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A **SEAPEN/SUSEPE** deverá monitorar, acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento ao longo de sua vigência, analisando as informações, os dados e as prestações de contas parciais incluídas pela OSC no Portal de Convênios e Parcerias RS, efetuando vistorias e validando a documentação;

7.2. É atribuição da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

7.2.1. Aprimorar os procedimentos relativos às parcerias;

7.2.2. Padronizar os objetos, os custos e os indicadores das parcerias;

7.2.3. Estabelecer critérios de priorização de controle de resultados para a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias;

7.2.4. Avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento;

7.2.5. Monitorar a execução da parceria;

7.3. É atribuição do Gestor da Parceria:

7.3.1. Fiscalizar in loco, monitorar e avaliar a execução da parceria;

7.3.2. Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou as metas da parceria e indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão tomadas para sanar os problemas detectados;

7.3.3. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

7.3.4. Receber, se presentes todos os documentos previstos no art. 73 da IN CAGE nº 05/2016, a prestação de contas incluída pela **OSC** no Portal de Convênios e Parcerias RS;

7.3.5. Emitir parecer técnico, salvo se houver designação de unidade técnica responsável;

7.3.6. Analisar a documentação da prestação de contas incluída pela **OSC** no Portal de Convênio e Parcerias RS, incluídos os documentos comprobatórios das despesas;

7.3.7. Emitir parecer padrão de análise da prestação de contas parcial, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o parecer financeiro;

7.3.8. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

7.3.9. Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o parecer financeiro;

§1º. O parecer financeiro, que integrará o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, será emitido pelo Departamento Administrativo da **SUSEPE** e incluirá a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **OSC**.

§2º. O monitoramento será efetuado pelos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e o acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pelo Gestor designado, os quais deverão zelar pelo efetivo cumprimento do objeto da parceria.

§3º. Quando em missão de monitoramento, fiscalização ou auditoria, os servidores da **SEAPEN/SUSEPE** e/ou dos órgãos de controle terão livre acesso aos processos, documentos e informações relativas ao presente Termo de Fomento.

§4º. Todos os atos, pareceres e relatórios do monitoramento, do acompanhamento e da fiscalização deverão ser inseridos no Sistema FPE.

§5º. Para possibilitar o monitoramento e avaliação, a **OSC** apresentará à SEAPEN/SUSEPE, no prazo de 30 (trinta) dias do fim do período monitorado, relatório semestral de monitoramento, detalhando o andamento da execução física do objeto e os dados estabelecidos como critérios de avaliação no Plano de Trabalho.

§6º. A **SEAPEN/SUSEPE** realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A OSC apresentará à SEAPEN/SUSEPE:

8.1.1. Prestação de contas parcial, semestralmente, mediante Relatório Parcial de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS, até 30 (trinta) dias após o término de cada período correspondente à parcela de recursos recebidos;

8.1.2. Prestação de contas final, mediante Relatório Final de Execução do Objeto, no Portal de Convênios e Parcerias RS, que deverá conter os elementos previstos no art. 73 da IN CAGE Nº 05/2016, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência da parceria.

§1º. As despesas serão comprovadas mediante encaminhamento dos documentos fiscais pela **OSC**, devendo as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios válidos serem identificados com referência ao nome da **SEAPEN/SUSEPE** e ao número do Termo de Fomento.

§2º. Cabe à **SEAPEN/SUSEPE** notificar a **OSC** para saneamento das irregularidades e eventual devolução de recursos.

§3º. A **SEAPEN/SUSEPE**, por meio do Gestor da Parceria, verificada a omissão no dever de prestar contas parcial, reterá a liberação dos recursos e notificará a **OSC**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar justificativa, sob pena de rescisão unilateral e instauração de tomada de contas especial.

§4º. Após a análise da prestação de contas final, constatada qualquer irregularidade, a **SEAPEN/SUSEPE** notificará a **OSC**, fixando o prazo máximo de 30 (trinta) dias para proceder ao saneamento ou efetuar a devolução dos recursos atualizados, sob pena de inscrição no CADIN/RS.

§5º. A não apresentação da prestação de contas final no prazo determinado ou a rejeição da prestação de contas, decorrente de dano ao erário, ensejará o encaminhamento dos autos à autoridade administrativa competente para instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS

9.1. Os bens adquiridos com recursos deste Termo de Fomento destinam-se ao uso exclusivo no cumprimento do objeto da parceria, sendo vedada a sua utilização para uso pessoal a qualquer título.

§1º. Os bens devem ser incorporados ao patrimônio da **SEAPEN/SUSEPE** após a aprovação da prestação de contas final.

§2º. Após aprovada a prestação de contas, mediante autorização prévia da **SEAPEN/SUSEPE**, poderá ser efetuada a transferência de domínio de bem móvel permanente em período inferior a cinco anos da aprovação, bem como de bem imóvel a qualquer tempo.

§3º. A transferência do domínio do bem depende de vinculação à mesma finalidade do Termo e de formalização de instrumento jurídico próprio pela **OSC**, sob pena de reversão ao patrimônio da **SEAPEN/SUSEPE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A **SEAPEN/SUSEPE** poderá, garantida a prévia defesa, no caso de execução do presente instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho a legislação vigente, aplicar à **OSC** as sanções de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

§1º. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

§2º. Da decisão administrativa que aplicar sanções à **OSC** caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão, que deverá ser analisado em até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, ser rescindido, desde que seja dada publicidade da intenção com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. Contituem motivos para rescisão unilateral, a critério da **SEAPEN/SUSEPE**, a má execução ou inexecução da parceria, que podem ser caracterizadas por:

11.2.1. Não cumprimento das metas fixadas ou a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

11.2.2. Verificação de informação falsa em documento apresentado pela **OSC**;

11.2.3. Utilização dos bens adquiridos com recursos do Termo em finalidade distinta ou para uso pessoal;

11.2.4. Não apresentação das contas nos prazos estabelecidos;

11.2.5. Não aprovação da prestação de contas parcial;

11.2.6. Interesse público de conhecimento amplo, devidamente justificado pela **SEAPEN/SUSEPE**.

Parágrafo Único. Na hipótese de rescisão, ficam os partícipes vinculados às responsabilidades, inclusive de prestar contas, relativas ao período em que tenham participado do Termo, e com relação aos saldos financeiros, estes deverão ser devolvidos às partes, cotejada a proporcionalidade dos recursos e da contrapartida em bens ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMUNICAÇÃO

CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI,
Secretário da Administração Penitenciária

CÉSAR AUGUSTO OURIQUES DA VEIGA,
Superintendente dos Serviços Penitenciários

LEANDRO LEITZKE THUROW,
Presidente da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pelotas

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Organização Parceira: Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Pelotas/RS – (APAC Pelotas)			C.N.P.J.: 30.533.058/0001-61
Endereço: Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart, 7717, Distrito Industrial			
Cidade: Pelotas	Estado: RS	C.E.P.: 96085-000	DDD/Telefone: (53) 98112-8284
E-mail: llthurow@yahoo.com.br			
Banco: BANRISUL	Agência: 0918	Conta Corrente:	Praça de Pagamento: Pelotas
Nome do Responsável: Leandro Leitzke Thurow			C.P.F.: 001.907.370-42
Nº RG./Órgão Expedidor: 5062298211 SSP/RS		Cargo / Função: Presidente Executivo	
Endereço: Rua Candoca Ferreira, 774	Cidade: São Lourenço do Sul	Estado: RS	
C.E.P.: 96170-000		DDD/Telefone: (53) 981128284	
E-mail: llthurow@yahoo.com.br			

Órgão da Administração Pública Parceiro: Secretaria da Administração Penitenciária - SEAPEN			C.N.P.J.: 32.613.632/0001-17
Endereço: Avenida Voluntários da Pátria, nº 1358, 3º andar.			
Cidade: Porto Alegre	Estado: RS	C.E.P.: 90230-010	DDD/Telefone: (51) 3288-7301
E-mail: gabinete@seapen.rs.gov.br			
Nome do Responsável: Cesar Luis de Araújo Faccioli			C.P.F.: 390.706.540-91
Nº RG./Órgão Expedidor: 1008172643 – SSP/RS		Cargo / Função: Secretário de Estado	

Órgão da Administração Pública Interveniante: Superintendência dos Serviços Penitenciários - SUSEPE			C.N.P.J.: 17.176.399/0001-69
Endereço: Avenida Voluntários da Pátria, nº 1358, 4º andar.			
Cidade: Porto Alegre	Estado: RS	C.E.P.: 90230-010	DDD/Telefone: (51) 3288-7306
E-mail: gabinete@susepe.rs.gov.br			
Nome do Responsável: César Augusto Ouriques da Veiga			C.P.F.: 818.511.200-25
Nº RG./Órgão Expedidor: 1080613027 - SSP/RS		Cargo / Função: Superintendente	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<p>Título do Projeto:</p> <p>Implantação do Projeto Piloto da Metodologia APAC em Pelotas</p>
<p>Período de Execução:</p> <p>24 meses</p>
<p>Identificação do Objeto:</p> <p>O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento das bases de cooperação financeira (subvenção social) e técnica (cogestão) entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Administração Penitenciária, com a interveniência da Superintendência dos Serviços Penitenciários, e a APAC Pelotas/RS, destinando a esta entidade auxílio para o pleno desenvolvimento da metodologia APAC, que será aplicada no Centro de Reintegração Social (CRS) da APAC de Pelotas/RS.</p> <p>O CRS funcionará nos imóveis públicos estaduais situados à Avenida Presidente João Belchior Marques Goulart nº 7717 e nº 7857, CEP 96040-000, Distrito Industrial, Bairro Fragata, Pelotas/RS, cedidos à APAC Pelotas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul pelos Termos de Cessão de Uso nº7784/2019 e nº7785/2019 publicados no Diário Oficial do Estado de 23 de janeiro de 2020.</p> <p>A presente parceria prevê o recebimento de até 20 (vinte) recuperandos do sexo masculino em cumprimento de pena privativa de liberdade (regimes fechado, semiaberto e aberto), sendo destinada ao atendimento dos presos da Comarca de Pelotas/RS, observando o princípio de que cada comunidade deve resolver o seu problema social.</p> <p>A metodologia APAC propõe a ressocialização, preparando o condenado para retornar à sociedade com a condição de viver harmoniosa e pacificamente. Trata-se de um</p>

método de valorização humana, com o propósito de oferecer ao condenado condições de recuperar-se, além de proteger a sociedade, socorrer as vítimas e promover justiça.

A sistemática APAC é baseada na Lei de Execução Penal, a partir de um novo enfoque no cumprimento da pena, executando a liberdade progressiva, priorizando a reeducação do preso que preencher os requisitos preliminarmente estabelecidos. A cada etapa do cumprimento da pena, o encarcerado passa a ter maior acesso à liberdade, nos termos da lei. A liberdade é conquistada a partir da inserção, aceitação da proposta metodológica, desempenho satisfatório, disciplina e confiança.

O método tem como pilares principais o amor, a confiança e a disciplina, desenvolvendo como filosofia “matar o criminoso e salvar o homem”, e, como objetivos, recuperar o preso, proteger a sociedade, socorrer a vítima e promover a justiça. Um dos principais pilares do método é a valorização humana da pessoa que infringiu a legislação penal e que cumpre pena privativa de liberdade.

A metodologia apresenta doze elementos, que constituem a base de seu sucesso. São eles:

Participação da Comunidade - A aplicação do método APAC deve começar com a participação da sociedade. A atividade inicial se concentra na busca pelas formas de despertar a comunidade para a causa. Essa ação de solidariedade é correspondida principalmente quando o Estado já se revelou incapaz de cumprir a função essencial da sanção, penalizando indiretamente o cidadão, num círculo vicioso de crimes e impunidade. O sistema estatal, quando falha naquilo que é exatamente a função de preparar aquele que cometeu um delito para retornar ao convívio da sociedade, não deixa outra escolha ao cidadão senão atuar. A criação de APACs nos municípios passa pela mobilização das forças locais, que legitimarão o processo de implantação pelo envolvimento e participação.

Recuperando Ajudando Recuperando - Esse é considerado um elemento primordial, ou seja, a procura por despertar nos recuperandos (presos) um sentimento de ajuda mútua e o despertar para os valores humanos. Nesse ponto, a função da APAC é ajudar a despertar no recuperando a consciência da realidade, ajudá-lo a perceber que a raiz do bem e do mal está no coração, que ele é capaz de praticar gestos de bondade e solidariedade. O recuperando deve perceber que, além de ser capaz de não fazer o mal, deve também ser capaz de praticar o bem. Este elemento do método consiste em cada recuperando funcionar como base de sustentação de seus companheiros de cumprimento de pena, ajudando-os a não caírem no erro.

O Trabalho - A previsão sobre o trabalho prisional está posta na Lei 7.210/1984 – Lei de Execução Penal, em seu artigo 28, que estabelece o labor do preso como dever social e condição de dignidade humana, tendo finalidade educativa e produtiva. Trata-se de obrigação do condenado e dever do Estado, conforme artigo 39 da Lei de Execução. Desta forma, o trabalho é obrigatório na APAC, objetivando a habilitação profissional.

A Espiritualidade Ecumênica - A espiritualidade é considerada ponto importante do método, que considera o homem no seu aspecto integral, cuja essência é espiritual. Segundo os idealizadores do método APAC, a espiritualidade ecumênica tem especial importância na metodologia. É fundamental que o recuperando mantenha uma comunhão espiritual como ponto de apoio para sua recuperação. É um equívoco falar que somente a religião e a espiritualidade sejam suficientes para preparar o recuperando para seu retorno à sociedade, mas, segundo a concepção do método, a experiência com Deus, amando e sendo amado, baseando-se na ética e buscando resguardar os próprios valores, leva o recuperando a concluir que Deus é um grande companheiro. Nesse contexto, todas as religiões têm idêntico espaço de atuação nas APACs. Também não há impedimento para que qualquer preso seja beneficiado pela metodologia, ainda que não professe qualquer religião.

Assistência Jurídica - É de conhecimento público que a maioria da população carcerária não reúne condições financeiras para contratar um advogado particular, gerando, assim, ansiedade e sentimento de abandono. A maior preocupação de todo condenado diz respeito a sua condição processual, a fim de conferir seus direitos, garantias e tempo que lhe resta de pena a ser cumprida. O método APAC sugere uma especial atenção ao aspecto do cumprimento da pena, observando que a assistência judiciária deve se restringir somente aos condenados que manifestem adesão à proposta da APAC, bem como aos familiares, no que tange aos assuntos relativos a esse processo criminal. Não está entre as finalidades da APAC operar como um escritório de advocacia, prestando assistência jurídica de forma indiscriminada. Todos os recuperandos têm acesso à assistência jurídica gratuita, que é oferecida por voluntários.

Assistência à Saúde - A assistência à saúde compreende assistência médica, odontológica e psicológica. A saúde configura um aspecto essencial na garantia da dignidade da pessoa humana, devendo sempre ser priorizada, evitando preocupações e aflições do recuperando e minimizando sofrimentos físicos e morais.

Valorização Humana - O método APAC tem como objetivo priorizar o ser humano. Essa valorização acontece em pequenos detalhes, como no tratamento do recuperando pelo próprio nome, na compreensão da vida pregressa dele, seus sonhos e anseios, incentivo ao estudo, conhecimento da família e atendimento das suas necessidades básicas. Essa busca em priorizar o ser humano tem por objetivo reformar a autoimagem do recuperando, desmistificando sua aparência de “forte e perigoso” e resgatando-o enquanto ser humano. Na essência, este elemento do método leva à compreensão de que aquele que valoriza a sua vida passa a valorizar a vida de seu semelhante.

A Família - A participação da família no processo de recuperação do indivíduo é fundamental para a ajuda eficaz na reconstituição da imagem desfocada. Ela é o elo entre o indivíduo encarcerado e a sociedade para além dos portões dos presídios. É imprescindível à ressocialização que o apenado não seja isolado do contato com o mundo externo, e a sua família identifica o principal vínculo dele com a sociedade. O

recuperando precisa cumprir a pena que lhe foi imposta. A condenação está embasada na perda momentânea da liberdade de locomover-se, mas não pode significar estagnação no tempo. Enquanto ser social, após cumprir a pena, o recuperando voltará à vida em sociedade e, como qualquer outro cidadão, continua sendo sujeito de direitos e deveres, para cujo exercício deve estar preparado, a fim de que não haja reincidência criminal. A família do recuperando é parceira da APAC, participando das dinâmicas programadas para provocar a necessária reflexão de todo o núcleo familiar, no sentido de que haja real transformação de valores, posturas e comportamentos.

O Voluntariado e o Curso de Formação - Todo o trabalho da APAC é baseado na voluntariedade, ou seja, na ajuda ao próximo. A APAC se mantém por meio de doações e convênios com o Poder Público. A comunidade tem um importante papel na manutenção da associação. O trabalho voluntário nas APACs é precedido de preparação, viabilizada por um curso de formação com duração aproximada de quatro meses, além de periódica reciclagem.

O Centro de Reintegração Social – É a estrutura física, o prédio que abriga a APAC, normalmente composto de três pavilhões destinados aos regimes fechado, semiaberto e aberto, possibilitando ao recuperando o cumprimento integral da pena. O recuperando estará sempre alojado próximo de sua família, se possível na mesma cidade, tudo para que se viabilize a participação do núcleo familiar no processo de reinserção.

O Mérito - O mérito é avaliado de acordo com as várias atividades propostas pela metodologia da APAC e constantes no prontuário do recuperando, sendo a vida prisional observada de maneira detalhada. Será sempre através do mérito que o recuperando irá avançar no cumprimento da pena. Um condenado apenas “obediente” não preenche os requisitos para a progressão de pena. Para isso, ele tem que desenvolver todas as atividades propostas, e apresentar, de fato, um crescimento representado pela mudança de valores. Nas prisões tradicionais o preso conseguirá a progressão de regime apenas por não causar problemas. No sistema apaqueano, a fórmula é bem mais complexa, e o reeducando tem que apresentar crescimento humano para chegar à progressão.

A Jornada de Libertação - A Jornada de Libertação com Cristo surge para instigar o recuperando a adotar uma nova filosofia de vida. Com a realização de encontros, palestras, testemunhos, músicas, entre outras atividades, leva-se o recuperando a repensar o sentido de sua vida. A Jornada de Libertação tem por objetivo a reconciliação do recuperando consigo mesmo, com a sociedade e com Deus.

São requisitos necessários para que um apenado possa ser admitido no sistema APAC:

- ✓ Estar definitivamente condenado (situação jurídica definida);
- ✓ Solicitação expressa de inclusão na metodologia, o que implica em adesão aos elementos do método;

- ✓ Autorização judicial – a APAC não indica quem deve ser transferido para o Centro de Ressocialização, tarefa que cabe ao Juiz da Execução, com a fiscalização do Ministério Público (sob a supervisão das respectivas corregedorias), ouvida a Administração Penitenciária. Forma-se uma listagem prévia, organizada pela ordem cronológica dos pedidos;
- ✓ Presos com residência na comarca ou região – o que permite a participação da família no processo de recuperação.

Justificativa da Proposição:

O interesse na formalização do Termo de Fomento entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e a APAC Pelotas, vem da necessidade de se apresentar uma alternativa eficiente, eficaz e urgente ao sistema penitenciário gaúcho.

A APAC não foi criada com o objetivo de substituir o sistema tradicional, mas para complementá-lo, funcionando como uma alternativa para presos que pretendam trabalhar na própria recuperação.

Uma APAC pode ser instalada em prédios públicos sem utilização, adaptados para o recebimento de apenados nos três regimes de cumprimento de pena previstos em lei.

A aplicação integral dos elementos do método APAC resulta em redução da taxa de retorno de presos ao sistema carcerário hoje superior a 70% dos egressos do sistema convencional contra cerca de 20% dos egressos das APACs.

A APAC funciona com voluntariado, admitindo contratações para a área administrativa. Não há servidores públicos envolvidos diretamente na aplicação da metodologia, embora a gestão da parceria seja prerrogativa do Poder Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Os Centros de Reintegração Social não ultrapassam a capacidade de 200 presos, considerados os três regimes de cumprimento da pena, o que permite a correta aplicação dos elementos do método.

A aplicação da metodologia prevê uma disciplina rígida, com atividades de trabalho, estudo e participação em oficinas de reflexão. A rotina diária é desenvolvida a partir das 6h (despertar) até às 22h (encerramento e recolhimento).

A prática de faltas graves ou a inadaptação à metodologia enseja o retorno do preso ao sistema comum, com a inclusão de outro apenado na APAC em substituição, respeitada a ordem cronológica dos pedidos, conforme listagem organizada pelo juiz.

O método APAC representa a oportunidade de a sociedade civil organizada contribuir para a execução das penas, participando diretamente do processo de recuperação de condenados.

A atuação como voluntário de uma APAC depende de um treinamento na aplicação do método, previsto para ser desenvolvido em quatro meses.

Cada APAC é filiada à FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, órgão coordenador e fiscalizador das APACs, reconhecidamente de utilidade pública, a nível internacional, e que tem a função de orientar, assistir e manter a unidade de propósitos das associações.

O método APAC constitui hoje um dos programas da Prison Fellowship International que é uma associação global com "status consultivo especial" de assuntos penitenciários para a ONU. Esta associação é participante ativa na aliança entre ONGs e ONU sobre prevenção ao crime e justiça criminal, e entende ser o método APAC, uma forma humanitária para o cumprimento das penas privativas de liberdade.

3 – CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Especificação	Etapa	Especificação	Valor Mensal (R\$)	Qtde. (meses)	Valor Total (R\$)	Início	Término
1	Aplicação da Metodologia Apaqueana para até 10 recuperandos do Estado do Rio Grande do Sul - Semestre 1	1.1	Remuneração da Equipe	14.841,50	6	89.049,00	Mês 1	Mês 6
		1.2	Custeio fixo do CRS e da metodologia	5.500,00	6	33.000,00	Mês 1	Mês 6
		1.3	Custeio variável dos recuperandos	3.750,00	6	22.500,00	Mês 1	Mês 6
2	Aplicação da Metodologia Apaqueana para até 20 recuperandos do Estado do Rio Grande do Sul - Semestre 2	2.1	Remuneração da Equipe	14.841,50	6	89.049,00	Mês 7	Mês 12
		2.2	Custeio fixo do CRS e da metodologia	5.500,00	6	33.000,00	Mês 7	Mês 12
		2.3	Custeio variável dos recuperandos	11.250,00	6	67.500,00	Mês 7	Mês 12
3	Aplicação da Metodologia Apaqueana para até 20 recuperandos do Estado do Rio Grande do Sul - Semestre 3	3.1	Remuneração da Equipe	14.841,50	6	89.049,00	Mês 13	Mês 18
		3.2	Custeio fixo do CRS e da metodologia	5.500,00	6	33.000,00	Mês 13	Mês 18
		3.3	Custeio variável dos recuperandos	12.500,00	6	75.000,00	Mês 13	Mês 18
4	Aplicação da Metodologia Apaqueana para até 20 recuperandos do Estado do Rio Grande do Sul - Semestre 4	4.1	Remuneração da Equipe	14.841,50	6	89.049,00	Mês 19	Mês 24
		4.2	Custeio fixo do CRS e da metodologia	5.500,00	6	33.000,00	Mês 19	Mês 24
		4.3	Custeio variável dos recuperandos	12.500,00	6	75.000,00	Mês 19	Mês 24
Valor Global do Cronograma Físico						R\$ 728.196,00		

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução do Projeto - Meta 1						
Atividades / Meses	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Aplicação da metodologia apaqueana	X	X	X	X	X	X
Contratação dos funcionários da APAC Pelotas previamente selecionados	X					
Recepção dos dois recuperandos pós estágio na APAC Paracatu e início das atividades piloto da APAC Pelotas	X					
Recepção de dois novos recuperandos		X				
Recepção de dois novos recuperandos				X		
Recepção de quatro novos recuperandos					X	

Cronograma de Execução do Projeto - Meta 2						
Atividades / Meses	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Aplicação da metodologia apaqueana	X	X	X	X	X	X
Recepção de cinco novos recuperandos		X				
Recepção de cinco novos recuperandos			X			
Cronograma de Execução do Projeto - Meta 3						
Atividades / Meses	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18
Aplicação da metodologia apaqueana	X	X	X	X	X	X
Cronograma de Execução do Projeto - Meta 4						
Atividades / Meses	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24
Aplicação da metodologia apaqueana	X	X	X	X	X	X

5 – CRONOGRAMA DE MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Atividade de Monitoramento ou Prestação de Contas	Mês de Execução da Atividade												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Apresentação de Relatório de Monitoramento pela OSC							X						X
	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
						X						X	
Apresentação de Prestação de Contas Parcial pela OSC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
							X						X
	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
Apresentação de Prestação de Contas Final pela OSC						X							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
													X
Realização de Pesquisa de Satisfação pela SEAPEN/SUSEPE em parceria com a OSC	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
													X
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
												X	
												X	

6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os valores de repasse fixo e variável serão efetuados na sua integralidade, semestralmente, atendendo às condições do Termo de Fomento e do Cronograma de Desembolso.

As despesas fixas (etapas 2 e 3 de cada meta) poderão ser realizadas na sua integralidade, independente do número médio de vagas ocupadas no período.

A prestação de contas do repasse variável será aferida de acordo com o custo estimado por vaga ocupada, sendo utilizada a média de vagas ocupadas em cada período

(número de vagas ocupadas pelo período em dias), arredondada para cima, até o limite de 20 vagas.

A previsão de despesa variável mensal por vaga ocupada é fixada com base no valor total de despesa variável mensal dividida pelo número máximo de vagas ocupadas (20 vagas), totalizando o **custo variável mensal de R\$ 625,00 por vaga ocupada**.

O cálculo da média de vagas ocupadas será efetuado semestralmente para aferição do valor utilizado no repasse variável, obedecendo à seguinte fórmula:

$$((V_1 \times D_1) + (V_2 \times D_2) + (...)) / (D_1 + D_2 + (...)) + D_n$$

sendo,

V = número de vagas ocupadas no período

D = número de dias do período correspondente

n = último período do semestre

6.1 – DESPESAS FIXAS

Repassadas e utilizadas integralmente em todas as parcelas, independente do número de vagas ocupadas.

Remuneração da Equipe					
Nome do cargo	Formação	Função no Projeto	Nº de horas no Projeto	Salário Bruto Mensal – R\$	Salário Bruto Mensal + encargos – R\$
Gerente – 44h Cargo de Confiança	Nível superior	Gerenciar inspetores – garantir disciplina e segurança geral; prestar assistência nas áreas administrativa, financeira e RH	5280	3.000,00	4.928,60
Inspetor de Segurança Noturno 1 (Escala 12 x 36) – 42h	Nível médio	Garantir disciplina e segurança geral	5040	1.695,71	2.964,30
Inspetor de Segurança Noturno 2 (Escala 12 x 36) – 42h	Nível médio	Garantir disciplina e segurança geral	5040	1.695,71	2.964,30
Inspetor de Segurança Noturno 3 (Escala 12 x 36) – 42h (volante)	Nível médio	Garantir disciplina e segurança geral	5040	1.695,71	2.964,30
Sub Total				8.087,13	13.821,50
Nome da função	Formação	Função no Projeto	Nº de horas no Projeto	Valor da Bolsa Mensal - R\$	Valor da Bolsa Mensal + encargos – R\$
Estagiário Administrativo - 30h	Nível Superior em formação	Auxiliar o Gerente na assistência administrativa, financeira e RH	3600	800,00	1.020,00*
Sub Total					1.020,00
Total - Salário Bruto + Valor da Bolsa + Encargos					14.841,50

* Bolsista recebe ajuda de custo combustível no valor de R\$ 200,00 + plano odontológico e seguro de vida no valor de R\$ 20,00 mensais.

Previsão das Despesas fixas com remuneração da equipe				
Item	Especificação	QTD (meses)	Custo Unitário (mensal) (R\$)	Custo Total (24 meses) (R\$)
1	Remuneração da Equipe Folha de Pagamento e Encargos Sociais dos funcionários+ bolsista	24	14.841,50	356.196,00
Previsão das Despesas fixas de custeio				
Item	Especificação	QTD (meses)	Custo Unitário (mensal) (R\$)	Custo Total (24 meses) (R\$)
2	Material de Consumo Material de expediente e informática, material de manutenção e peças de reposição, combustível	24	1.500,00	36.000,00
3	Serviço de Terceiros – Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica Telefone, internet, água, luz, comunicação, correios, taxas, registros cartográficos, motoboys ou aplicativos de transporte, entregas, seguro de veículo, aluguel de equipamentos, serviço técnico especializado (contador, médico do trabalho e outros), despesas de consultoria FBAC, formação de funcionários (passagens, diárias, ajudas de custo) e de voluntários, pagamento de cursos de qualificação/profissionalização.	24	4.000,00	96.000,00

6.2 – DESPESAS VARIÁVEIS

Repassadas integralmente em todas as parcelas, mas utilizadas de acordo com a média de vagas ocupadas no período, vinculadas ao **custo variável mensal de R\$ 625,00 por vaga ocupada**.

Previsão das Despesas variáveis de custeio				
Item	Especificação	QTD (meses)	Custo Unitário (mensal) (R\$)	Custo Total (06 meses) (R\$)
4	Material de consumo Alimentação in natura para até 20 recuperandos e funcionários da APAC, material de higiene, limpeza e pesticida, gás de cozinha, medicamentos, material médico, odontológico e de exames em geral, artigos para copa e cozinha, artigos de cama, mesa e banho, EPI, material para atividade socioeducativa, pedagógica, profissionalizante e esportiva.	6	3.750,00	22.500,00
		6	11.250,00	67.500,00
		6	12.500,00	75.000,00
		6	12.500,00	75.000,00
Custo Total (24 meses) (R\$)				240.000,00

6.3 – NATUREZA DE DESPESA

NAD	Meta	Etapa	Item	Tipo de Repasse	Valor Mensal (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
3.3.50.43	1	1.1	1	Fixo	14.841,50	89.049,00
		1.2	2	Fixo	1.500,00	9.000,00
			3	Fixo	4.000,00	24.000,00
		1.3	4	Variável	3.750,00	22.500,00
Valor Total da Meta 1 (R\$)						144.549,00

NAD	Meta	Etapa	Item	Tipo de Repasse	Valor Mensal (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
3.3.50.43	2	2.1	1	Fixo	14.841,50	89.049,00
		2.2	2	Fixo	1.500,00	9.000,00
			3	Fixo	4.000,00	24.000,00
		2.3	4	Variável	11.250,00	67.500,00
Valor Total da Meta 2 (R\$)						189.549,00

NAD	Meta	Etapa	Item	Tipo de Repasse	Valor Mensal (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
3.3.50.43	3	3.1	1	Fixo	14.841,50	89.049,00
		3.2	2	Fixo	1.500,00	9.000,00
			3	Fixo	4.000,00	24.000,00
		3.3	4	Variável	12.500,00	75.000,00
Valor Total da Meta 3 (R\$)						197.049,00

NAD	Meta	Etapa	Item	Tipo de Repasse	Valor Mensal (R\$)	Valor Total por Item (R\$)
3.3.50.43	4	4.1	1	Fixo	14.841,50	89.049,00
		4.2	2	Fixo	1.500,00	9.000,00
			3	Fixo	4.000,00	24.000,00
		4.3	4	Variável	12.500,00	75.000,00
Valor Total da Meta 4 (R\$)						197.049,00

NAD	Valor Total do Repasse para a Parceria
3.3.50.43	R\$ 728.196,00

6.4 – ESTIMATIVA DE DESPESA MENSAL

Demonstrativo mês a mês		
1º mês	2º mês	3º mês
24.091,50	24.091,50	24.091,50
4º mês	5º mês	6º mês
24.091,50	24.091,50	24.091,50
7º mês	8º mês	9º mês
31.591,50	31.591,50	31.591,50
10º mês	11º mês	12º mês
31.591,50	31.591,50	31.591,50
13º mês	14º mês	15º mês
32.841,50	32.841,50	32.841,50
16º mês	17º mês	18º mês
32.841,50	32.841,50	32.841,50
19º mês	20º mês	21º mês
32.841,50	32.841,50	32.841,50
22º mês	23º mês	24º mês
32.841,50	32.841,50	32.841,50

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº do Repasse/Parcela	Mês de Desembolso	Período	Valor (R\$)
1	1	1º ao 6º mês	144.549,00
2	6	7º ao 12º mês	189.549,00
3	12	13º ao 18º mês	197.049,00
4	18	19º ao 24º mês	197.049,00
Total			728.196,00

8 – INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução da parceria será aferida pelos indicadores estabelecidos neste item, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos de forma padronizada para as parcerias com APACs, semestralmente, através do Relatório de Monitoramento, que conterá as informações solicitadas nos critérios de monitoramento estabelecidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação das APACs.

EIXO 1 – ASSISTÊNCIAS	
Tipo de Atendimento	Meta
Área da Saúde	
Médico	50% de atendimentos das demandas às condições crônicas 100% de atendimentos das demandas às condições agudas
Odontológico	50% de atendimentos das demandas às condições crônicas 80% de atendimentos das demandas às condições agudas
Psicológico (individual)	50% de atendimentos das demandas
Psicológico (coletivo)	Um encontro semestral
Área Social	
Assistência Social (individual)	75% de atendimentos das demandas
Assistência Social (coletivo)	Um encontro semestral
Área Jurídica	
Advogado (voluntário)	50% de atendimentos das demandas
Advogado (particular)	100% de atendimentos das demandas
Defensor Público	50% de atendimentos das demandas
Área Espiritual	
Encontro coletivo (culto/missa, devocional ou estudo)	Dois encontros mensais
Atendimento individual	90% de atendimentos das demandas
EIXO 2 – EDUCAÇÃO E CULTURA	
Tipo de Atendimento	Meta
Educação Informal	
Voluntários	2 cursos em 24 meses - 50% dos recuperandos participantes
Remição pela Leitura	
Voluntários - 1 dia remido a cada livro lido e resumido	20% dos recuperandos alfabetizados participantes
Música	
Voluntários	20% dos recuperandos com habilidades participantes
Formação de Voluntários	
Curso de formação de voluntários	Ofertar um curso completo sem limite de vagas
EIXO 3 - TRABALHO	
Tipo de Atendimento	Meta
Oficinas de trabalho e/ou laborterapia	
Criação de oficinas	Três oficinas em 24 meses
Trabalho interno não remunerado	
Construção civil, cozinha, jardinagem, limpeza, etc., para o próprio CRS	100% dos recuperandos aptos
Trabalho interno remunerado	
Trabalho para empresas	20% dos recuperandos

DELEGADO RANOLFO VIEIRA JÚNIOR,
Vice-Governador do Estado

CESAR LUIS DE ARAÚJO FACCIOLI,
Secretário da Administração Penitenciária

CÉSAR AUGUSTO OURIQUES DA VEIGA,
Superintendente dos Serviços Penitenciários